MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VIAMÃO

EDITAL Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2017.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS VIAMÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	Gestão Ambiental	Graduação em Gestão Ambiental

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

	VB (R$)	RT (R$)	TOTAL (R$)
Graduação	3.117,22	-	3.117,22
Aperfeiçoamento	3.117,22	186,42	3.303,64
Especialização	3.117,22	410,67	3.527,89
Mestrado	3.117,22	1.091,90	4.209,12
Doutorado	3.117,22	2.580,39	5.697,61

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.
2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na área, conforme especificado no item 1.
3.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.
3.5 - Não poderão ser contratados:
a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;
c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;
d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do (s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.
3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.
3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
3.8 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.
3.8.1 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 25/05/2017 a 07/06/2017.
4.2 – Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 09h às 11h30 e das 14h às 16h.
4.3 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), disponível no site da Instituição: www.viamao.ifrs.edu.br ou diretamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Viamão, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, n° 7000, 2° andar, Bairro São Lucas, RS – CEP: 94410-970, Fone: (51) 3320-7100, ramal 7001 – Email: cgp@viamao.ifrs.edu.br.
4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por procuração simples.
4.5 – Documentação necessária:
4.5.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;
4.5.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
4.5.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
4.5.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de dois meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. Essa declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de

conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;
4.5.5 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. No caso do Diploma estar pendente apenas de emissão, poderá ser apresentada uma declaração emitida pela Instituição de Ensino, onde conste expresso que o candidato defendeu a tese/dissertação, bem como que a aprovação foi homologada e o mesmo faz jus ao título de Especialista/Mestre/Doutor; será aceito ainda como comprovação do grau de Mestre ou Doutor a Ata conclusiva de defesa da dissertação ou tese, desde que esteja consignada a aprovação do candidato sem ressalvas. Para a conclusão da Graduação, a declaração deve constar que o candidato já colou grau e aguarda somente a expedição do Diploma;
4.5.6 - Cópia do Currículo Lattes documentado. Entende-se por Currículo Lattes documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente. A apresentação dos documentos originais é indispensável, conforme item 4.5.7 desse Edital;
4.5.7 - Todas as cópias mencionadas entre os itens 4.5.1 a 4.5.6 deverão ser autenticadas ou apresentadas juntamente com o documento original, no momento da inscrição. Comprovantes não apresentados no momento devido não serão anexados em momento posterior e as atividades relativas aos mesmos não terão sua pontuação computada.
4.5.8 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de banca de desempenho didático e prova de títulos.
5.1.1 Da análise da prova de títulos:
5.1.1.1. O Currículo Lattes será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do Campus: www.viamao.ifrs.edu.br.
5.1.1.2. O candidato deverá entregar o Currículo Lattes, devidamente documentado, no momento da inscrição.
5.1.2 Do Desempenho Didático:
5.1.2.1. O desempenho didático será avaliado por banca examinadora composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim, conforme a ficha de avaliação constante no Anexo III deste edital, disponível no site do Campus.
5.1.2.2. O candidato ministrará uma aula, com duração de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos, devendo, nesta oportunidade, entregar três planos de ensino correspondente à aula ministrada. Na ocasião, será disponibilizado computador e projetor.
5.1.2.2.1. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento a prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.
5.1.2.3. O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma apresentado no item 6.1 deste edital.
5.1.2.3.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que chegarem após o horário estipulado, restando à recomendação de que cada candidato se faça presente com a antecedência necessária.
5.1.2.4 A divulgação dos 03 (três) temas da prova de desempenho didático será realizada conforme cronograma apresentado no item 6.1 deste Edital.
5.1.2.5 O sorteio do tema para a prova de desempenho didático será realizado no início da referida prova.
5.1.2.6 O candidato que, na avaliação do desempenho didático, zerar qualquer um dos quesitos de avaliação ou que não atingir a soma mínima de 120 pontos, será eliminado do processo seletivo.
5.2 – A nota final será a média simples das três notas da prova de desempenho didático, de cada membro da banca somada a nota da prova de títulos.

5.3 – A sessão será pública, vedada a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de seus parentes até terceiro grau.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus.

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	24/05/2017
Inscrições	25/05/2017 a 07/06/2017
Publicação preliminar das inscrições homologadas	09/06/2017
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação preliminar de inscrições	12/06/2017 a 13/06/2017
Publicação da lista final de inscrições homologadas	19/06/2017
Divulgação dos horários de agendamentos das bancas de desempenho Didático e da data da Prova de Títulos	20/06/2017
Divulgação dos temas da Prova de Desempenho Didático	21/06/2017
Realização das provas de desempenho didático, de acordo com o horário de agendamento das bancas	26/06/2017 a 28/06/2017
Divulgação do resultado preliminar	29/06/2017
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	30/06/2017 a 03/07/2017
Divulgação do resultado final	05/07/2017

7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) À inscrição não homologada, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
b) Ao resultado preliminar, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.
7.1.1 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no site da Instituição e no Anexo IV deste Edital.

8 - DO RESULTADO

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus na Internet, através do endereço: www.viamao.ifrs.edu.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
9.2 – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
9.2.1 – Quando da Convocação do candidato para contratação, o mesmo será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação ser dada no prazo máximo de 3 (três) dias.
9.3 – De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

9.3.1 – A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.3 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
9.3.2 – A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.3 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Viamão através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
9.5 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Alexandre Martins Vidor
Diretor Geral *Pro Tempore*
Portaria nº 686/2017

ANEXO I

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA:	N° de Inscrição (para uso da comissão):

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.):

BAIRRO	CIDADE	UF	CEP

FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
( )	( )	

TITULAÇÃO

- ☐ Graduação em: _____
- ☐ Especialização em: _____
- ☐ Mestrado em: _____
- ☐ Doutorado em: _____

DATA NASCIMENTO	**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**
	( ) Não ( ) Sim. Especificar:

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima.

Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 21/2017.

Data: _____ de _____ de 2017.

ANEXO II - *PROVA DE TÍTULOS*
FICHA DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES*

Candidato:_____

Área:_____

A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Titulação Acadêmica		**50**	
1. Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5	
2. Licenciatura plena ou formação pedagógica	15 pontos por curso	15	
3. Especialização na área ou em educação	5 pontos por curso	10	
4. Mestrado na área ou em educação	20 pontos por curso	20	
5. Doutorado na área ou em educação	30 pontos por curso	30	
Experiência Docente		**30**	
1. Experiência no magistério (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
2. Experiência em atividade de ensino não regular (apresentações): cursos, palestras, seminários ou conferências ministradas	1 ponto por evento	5	
3. Orientação acadêmica concluída (estágio, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, monografia, dissertação e tese).	1 ponto por orientação	10	
Produção Técnica e Científica		**10**	
1. Resumos na área publicados em anais de congressos.	0,5 ponto por resumo	5	
2. Artigos de natureza técnica ou científica na área publicados em revistas indexadas	2 pontos por trabalho	6	
3. Autoria de capítulo de livro ou livro publicado na área.	2 pontos por trabalho	4	
Experiência Técnica Profissional		**10**	
Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	10	
Total de Pontos		**100 pontos**	

Observação: Considerar-se-á áreas afins a desiguinação dada pela área do CNPq – Código 3.07.00.00-0 Engenharia Sanitária.

ANEXO III - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Avaliador (a): _____

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	**40**	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema.	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos.	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	**160**	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua inter-relação.	20	
Total de Pontos	**200**	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS

_____

Assinatura do (a) Avaliador (a)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2017.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de professor substituto na área de _____, oferecida por meio do Edital nº 21, de 24 de Maio de 2017, venho **RECORRER,** nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação de** _____ **(homologação preliminar das inscrições / resultado preliminar final),** pelas razões abaixo expostas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 21, de 24 de Maio de 2017, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

_____

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ____/____/____

Recebido por: _____

Assinatura e carimbo do recebedor